



CÓPIA
Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

LEI Nº 3.675 / 2019

(Projeto de Lei nº 44/2018-L – Vereador Túlio Camargo – Autógrafo nº 3758/2019, de 26/02/2019)

DISPÕE SOBRE O EMBARQUE E O DESEMBARQUE DE PESSOAS IDOSAS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OVIDIO ALEXANDRE AZZINI, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, com emenda, e ele promulga a seguinte Lei:

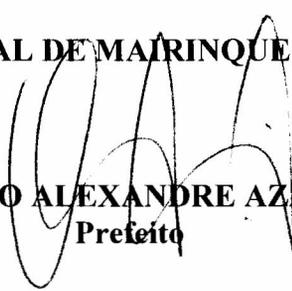
Art. 1º Ficam as pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, autorizadas a embarcarem e desembarcarem de ônibus do transporte público urbano, por qualquer uma das portas.

Art. 2º A concessionária responsável pelo transporte público no Município, deverá afixar, em local visível, cartaz com os dizeres:

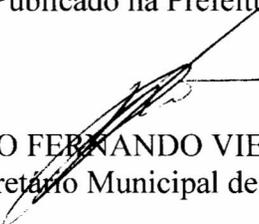
“Os idosos acima de 60 anos, tem direito à gratuidade do transporte público, podendo embarcar e desembarcar por qualquer porta.”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 28 de fevereiro de 2019.


OVIDIO ALEXANDRE AZZINI
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 28/02/2019.


ROGÉRIO FERNANDO VIEIRA MANÃO
Secretário Municipal de Governo

14734 12/02/2019 08:05:78 0001 MAIRINQUE SP 18120000